



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Processo dispensa n° 061/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga.

1ª via

Lançamento: 11/08/2020

Abertura: 11/08/2020 – 15:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17016	PINTURA PREDIAL de muros, paredes e quadra poliesportiva da Escola Camila Polga, de acordo com a planilha de serviços.	1,00	SERV	10.942,90	10.942,90
TOTAL						10.942,90

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A contratação dos serviços se faz necessária para a revitalização do espaço público e da quadra poliesportiva da Escola Municipal Camila Polga.

PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a prestação dos serviços

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: Escola Municipal Camila Polga

FISCALIZAÇÃO: FABIOLA REGINA ORTEGA

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.

FABIOLA REGINA ORTEGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROPRIO: PINTURA ESCOLA CAMILA POLGA
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1
 DATA: 06/08/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: BAIRRO PRINCESA ISABEL
 MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 LEVANTAMENTO Nº: 01

PROTÓCOLO Nº:
 ORGÃO: PMSAS
 TIPO DE OBRA: MELHORIAS
 ART Nº:
 REG. CREA: 27.448/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR AUGUSTO ORTEGA



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
1		PINTURA DOS MUIROS								
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.004,80		5,50	5,50	0,00	5.526,40	5.526,40
2		PINTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA								
		PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PISOS DE QUADRA POLIESPORTIVA - LINHAS DEMARCATORIAS E = 10 CM	M2	45,00		10,00	10,00	0,00	450,00	450,00
3		PINTURA DE PAREDES BLOCO DE CIMA								
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	903,00		5,50	5,50	0,00	4.966,50	4.966,50

000003

JULIANE APARECIDA KAKTIN

CNPJ: 10.756.585/0001-28

RUA CARLOS GARDEL – 212

TELEFONE 46 99911 6152

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR - 07/08/2020

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	PINTURA DE MUROS – aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	1004,80	M2	5,50	5.526,40
2	PINTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA – com tinta acrílica em pisos de quadra poliesportiva e linhas demarcatórias 10cm	45,00	M2	10,00	450,00
3	PINTURA DE PAREDES DE BLOCO - aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	903,00	M2	5,50	4.966,50
TOTAL					10.942,90


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	PINTURA DE MUROS - aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	1004,80	M2	5,50	5.526,40
2	PINTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA - com tinta acrílica em pisos de quadra poliesportiva e linhas demarcatórias 10cm	45,00	M2	11,00	495,00
3	PINTURA DE PAREDES DE BLOCO - aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	903,00	M2	5,50	4.966,50
TOTAL					10.987,90

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de Agosto de 2020.

Orçamento válido por 15 dias.

Prazo de entrega: 10 dias.



ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
ENGENHEIRO CIVIL / CREA-PR 79598

Alexandre Emanuel Schreiner

Engenheiro Civil

CREA-PR 79598 CREA/SC 718685/D

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

000006



**ORÇAMENTO PINTURAS ESCOLA CAMILA POLGA
BAIRRO PRINCESA ISABEL**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	PINTURA DE MUROS – aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	1004,80	M2	7,20	7.234,56
2	PINTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA – com tinta acrílica em pisos de quadra poliesportiva e linhas demarcatórias 10cm	45,00	M2	12,50	562,50
3	PINTURA DE PAREDES DE BLOCO - aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	903,00	M2	7,20	6.501,60
TOTAL					14.298,66

FRANCISCO BELTRÃO, 07/08/2020

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.

MAQ CONSTRUTORA DE OBRAS ME



000007

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga., ao custo máximo de **R\$ 10.942,90 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/08/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **JULIANE APARECIDA KAKTIN**, inscrita sob CNPJ **10.756.585/0001-28** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga**, ao custo máximo de **R\$ 10.942,90 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compõem o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **JULIANE APARECIDA KAKTIN** cotou o valor de **R\$ 10.942,90**, a empresa **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER** cotou o valor de **R\$ 10.987,90** e a empresa **MAQ CONSTRUTORA DE OBRAS ME** cotou o valor de **R\$ 14.298,66**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **JULIANE APARECIDA KAKTIN** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga**, ao custo máximo de **R\$ 10.942,90 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/08/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000011

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 10.942,90 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/08/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.756.585/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2009
NOME EMPRESARIAL JULIANE APARECIDA KAKTIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK PINTURAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CARLOS GARDEL	NÚMERO 212	COMPLEMENTO 01
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CATARINA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO robertowagner08@hotmail.com	
TELEFONE (46) 9116-4655/ (46) 3563-1150		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2020 às 15:07:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

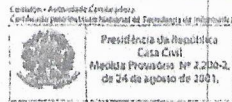
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) JULIANE APARECIDA KAKTIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VILSON KAKTIN		(mãe) CLEMIR MARION	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/08/1982	IDENTIFICAÇÃO (número) 8.028.193 5	Cópia unilateral SSP	UF PR
MUNICÍPIO POR (forma de emancipação - comente em caso de inexistência) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 057.984.799-35	
DOMICÍLIO NA (LUGAR/COIMBRA - rua, av, etc) RUA CARLOS GARDEL		NÚMERO 212	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO VILA CATARINA	CEP 85.710-000	CRÉDITO DO MUNICÍPIO (uso exclusivo do comércio eletrônico) 8892
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE		UF PR	PAÍS BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JULIANE APARECIDA KAKTIN			
LUGAR/COIMBRA (rua, av, etc) RUA CARLOS GARDEL		NÚMERO 212	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA CATARINA	CEP 85.710-000	CRÉDITO DO MUNICÍPIO (uso exclusivo do comércio eletrônico) 8892
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) robertowagner08@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4330404 Atividade secundária 8130300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PINTURAS, JARDINAGEM, PAISAGISMO, COLOCAÇÃO DE GESSO, CERÂMICAS E CARPINTARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/04/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/representante) Juliane Aparecida Kaktin DATA DA ASSINATURA 10/04/2009			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Juliane Ap. Kaktin			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JACKSON L. MACHADO PINTO RR 1.379.982-7		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/04/2009 SOB NÚMERO: 41106491061 Protocolo: 09/144437-3, DE 03/04/2009 LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL	
		PR1200900884748	

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193560895 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 19/06/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.568.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Robertowagner

E

B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIANE APARECIDA KAKTIN
CNPJ: 10.756.585/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:52:52 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2020.

Código de controle da certidão: 4433.A193.4ED4.2C15

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000015

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022390010-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.756.585/0001-28**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃOPositiva com efeito de negativa
Nº 1415 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 10 de Julho de 2020

REQUERENTE: A MESMA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QETJT4X849BQ

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: JULIANE APARECIDA KAKTIN - ME

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

21709

10.756.585/0001-28

ENDEREÇO

RUA CARLOS GARDEL, 212 - CASA - VILA CATARINA CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR
CNAE / ATIVIDADES

Serviços de pintura de edificios em geral

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANE APARECIDA KAKTIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.756.585/0001-28
Certidão nº: 19669092/2020
Expedição: 10/08/2020, às 09:18:47
Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANE APARECIDA KAKTIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.756.585/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.756.585/0001-28

Razão Social: JULIANE APARECIDA KAKTIN

Endereço: RUA CARLOS GARDEL 212 SALA 01 / VILA CATARINA / SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073002172191492601

Informação obtida em 10/08/2020 08:20:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

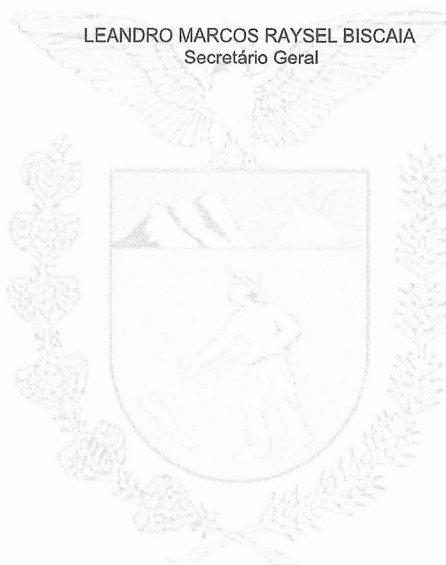
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JULIANE APARECIDA KAKTIN -ME			Protocolo: PRC2003371857
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106491061	CNPJ 10.756.585/0001-28	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/04/2009	Início de Atividade 10/04/2009
Endereço Completo Rua CARLOS GARDEL, Nº 212, SALA 01, VILA CATARINA-Santo Antônio do Sudoeste/PR- CEP85710-000			
Objeto SERVIÇOS DE PINTURAS, JARDINAGEM, PAISAGISMO, COLOCAÇÃO DE GESSO, CERÂMICAS E CARPINTARIA.			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 07/04/2009	Número 20091444470	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JULIANE APARECIDA KAKTIN		CPF: 057.984.799-35	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 9028193 5		Estado civil: SOLTEIRO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2020, às 14:42:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TFGKXFGO.



PRC2003371857



000020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROBERTO REVELINO WAGNER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5970066-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
538.824.900-04 03/07/1970

FILIAÇÃO
LYRO WAGNER
ILGA WAGNER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00462971230 09/04/2020 08/02/1991

OBSERVAÇÕES
X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SANTO ANTONIO DO SUDESTE, PR 10/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 15119043077
PR908981199

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
118828628

PROIBIDO PLASTIFICAR
118828628





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 338/2020

Termo de Referência

000021

479

Equipário

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
338	Contratação de Serviço	10/08/2020	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
550456-2	FABIOLA REGINA ORTEGA	0/2020

Local

Código	Nome
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão

Nome	Pagamento
06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Em até 30 dias após

Entrega

Local	Prazo
Escola Municipal Camila Polga	2 Dias

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga.

Justificativa:

Contratação dos serviços se faz necessária para a revitalização do espaço público e da quadra poliesportiva da Escola Municipal Camila Polga.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017016	PINTURA PREDIAL	SERV	1,00	10.942,90	10.942,90
	de muros, paredes e quadra poliesportiva da Escola Camila Polga, de acordo com a planilha de serviços.				
				TOTAL	10.942,90
				TOTAL GERAL	10.942,90



00022

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2020 PROCESSO Nº 479/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
JULIANE APARECIDA KAKTIN	10.756.585/0001-28	JULIANE APARECIDA KAKTIN		057.984.799-35	60	2 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A contratação dos serviços se faz necessária para a revitalização do espaço público e da quadra poliesportiva da Escola Municipal Camila Polga.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: JULIANE APARECIDA KAKTIN, inscrita no CNPJ sob nº 10.756.585/0001-28, estabelecida na RUA CARLOS GARDEL, 212 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA CATARINA CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 61/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga.

CONTRATADO:

JULIANE APARECIDA KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA PREDIAL de muros, paredes e quadra poliesportiva da Escola Camila Polga, de acordo com a planilha de serviços.			SERV	1,00	10.942,00	10.942,00
TOTAL								10.942,00

VALOR TOTAL R\$ 10.942,90 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)

DATA: 11/08/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



00024

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga.

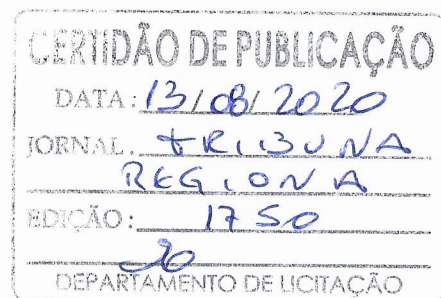
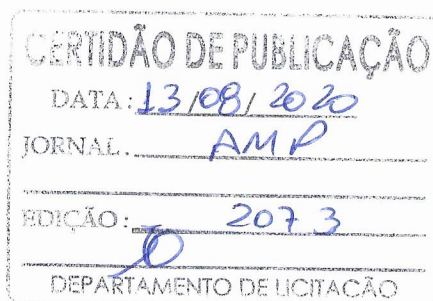
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JULIANE APARECIDA KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA PREDIAL de muros, paredes e quadra poliesportiva da Escola Camila Polga, de acordo com a planilha de serviços.			SERV	1,00	10.942,00	10.942,00
TOTAL								10.942,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

000025

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:3CBE2030

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JULIANE APARECIDA KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA PREDIAL de muros, paredes e quadra poliesportiva da Escola Camila Polga, de acordo com a planilha de serviços.			SERV	1,00	10.942,00	10.942,00
TOTAL								10.942,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:1D51D605

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 62/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 62/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL JACINTA RODRIGUES

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JULIANE APARECIDA KAKTIN								
Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA PREDIAL de pisos e quadra poliesportiva da Escola Municipal Jacinta Rodrigues dos Santos, de acordo com planilha de serviços.			SERV	1,00	14.200,00	14.200,00
TOTAL								14.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:725B5A2A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 74/2020**

Licitação Modalidade: Pregão No. 74/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 56/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO NA REDE PLUVIAL DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item for construction of bores.

Homologo a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item for painting services.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3179/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidora Pública Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 104/2020 de 02 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA FAGUNDES DE LIMA SOSTER, portadora do RG nº 8.003.470-9 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 912-1, ocupante do cargo de Provimento Eletivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, a partir de 14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 104/2020 de 02 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3182/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 107/2020 de 03 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTI, portador do RG nº 4.097.027-4 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 83-1, ocupante do cargo de Provimento Eletivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, a partir de 14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 107/2020 de 03 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3185/2020 - 11.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidora Pública Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 125/2020 de 10 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política a Servidora Pública Municipal Sra. ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, portadora do RG nº 7.640.317-1 SESP/PR, cadastrada na Matrícula nº 861-1, ocupante do cargo de Provimento Eletivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 125/2020 de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS Nº 3180/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 105/2020 de 03 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal Sr. FERNANDO GANDIN, portador do RG nº 9.123.633-8 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 100048-1, ocupante do cargo de Provimento Eletivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB, a partir de 14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 105/2020 de 03 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3183/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 108/2020 de 03 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal Sr. SIDNEY JOSÉ THOMAS, portador do RG nº 7.930.020-9 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 900-1, ocupante do cargo de Provimento Eletivo de GUARDIÃO, a partir de 14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 108/2020 de 03 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3186/2020 - 11.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 128/2020 de 10 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS ANTONIO FRANCISCONI, portador do RG nº 8.695.786-8 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 877-1, ocupante do cargo de Provimento Eletivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB, a partir de 14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 126/2020 de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de agosto de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3181/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 106/2020 de 03 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal Sr. ADELAR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 4.981.217-5 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 148-1, ocupante do cargo de Provimento Eletivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB, a partir de 14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 106/2020 de 03 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3184/2020 - 11.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidora Pública Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 124/2020 de 10 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política a Servidora Pública Municipal Sra. MARIZA RECALCATTI, portadora do RG nº 9.073.598-5 SESP/PR, cadastrada na Matrícula nº 874-1, ocupante do cargo de Provimento Eletivo de PROFESSOR, a partir de 14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 124/2020 de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3187/2020 - 11.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 127/2020 de 10 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES, portador do RG nº 3.465.482-4 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 124-1, ocupante do cargo de Provimento Eletivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, a partir de 14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 127/2020 de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de agosto de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal



00027

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 190/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JULIANE APARECIDA KAKTIN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JULIANE APARECIDA KAKTIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.756.585/0001-28, estabelecida na RUA CARLOS GARDEL, 212 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA CATARINA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 061/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17016	PINTURA PREDIAL de muros, paredes e quadra poliesportiva da Escola Camila Polga, de acordo com a planilha de serviços.		SERV	1,00	10.942,00	10.942,00
TOTAL								10.942,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 061/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.942,90(Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a prestação dos serviços contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE,



000028

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 061/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 061/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



00029

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por FABIOLA REGINA ORTEGA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de agosto de 2020


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

PP ROBERTO
JULIANE APARECIDA KAKTIN
CNPJ Nº: 10.756.585/0001-28
JULIANE APARECIDA KAKTIN
CPF Nº: 057.984.799-35

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15

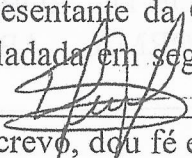
LIVRO.:90-P

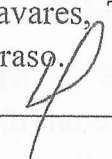
PROTOCOLO.:0000175/2019

FOLHA.:139

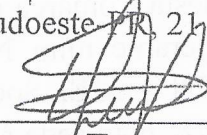
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JULIANE APARECIDA KAKTIN - ME A FAVOR DE ROBERTO REVELINO WAGNER, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, (21/06/2019), na Sede desta Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Notário, compareceu, como Outorgante:- **JULIANE APARECIDA KAKTIN - ME**, Sociedade Empresaria Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.756.585/0001-28**, com sede à Rua Carlos Gardel n. 212, Vila Catarina em Santo Antônio do Sudoeste-PR, neste ato representada por sua Administradora **JULIANE APARECIDA KAKTIN**, brasileira, divorciada, maior e capaz, nascida em 04/08/1982, Cabeleireira, filha de **VILSON KAKTIN** e **CLEMIR MARION**, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **8.028.193-5/SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **057.984.799-35**, residente e domiciliada à Rua Ramalho Piva, nº 1251, Vila Aurora, Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme Requerimento de Empresário registrado sob n. 41106491061 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná emitida em 21.06.2019, tudo arquivado no Arquivo de Contratos Sociais n. 26 às fls 117/119; reconhecida como a própria por mim Dienece Tavares, Tabeliã Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **ROBERTO REVELINO WAGNER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03/07/1970, Pintor, filho de **LYRO WAGNER** e **ILGA WAGNER**, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **5.970.066-9/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **538.824.900-04**, residente e domiciliado na Linha Marcianópolis, interior, Santo Antônio Do Sudoeste-PR; ao qual confere poderes: para o fim especial de Administrar em Geral a Firma outorgante, bem como comprar e vender mercadorias de seu ramo de comércio, fazer e assinar pedidos, duplicatas, notas promissórias, dar e receber quitação, admitir e demitir funcionários e profissionais responsáveis, assinando os respectivos Aviso Prévio, Carta de Advertência e rescisão de contrato, assinar todo e qualquer documentos fiscais e contábeis, receber e entregar mercadorias, concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, assinar e emitir duplicatas, efetuar descontos, retirar correspondências de qualquer natureza, participar de Licitações públicas onde com esta se apresentar, apresentando e assinando o que necessário for, fazer e assinar propostas, concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, e representa-la perante qualquer repartição pública Municipal, Estadual, Federal ou Autarquias, Detran, Ciretran, Cartórios de qualquer natureza, receber notificações e intimações, requerendo e assinando o que bem desejar, e ainda representá-la perante qualquer Agência bancária ou Cooperativas, bem como abrir e movimentar conta corrente de depósitos ou as ora existente, bem como sacar e depositar importâncias, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e assinar cheques, exigir extratos, assinar todo e qualquer documento que for necessário para adquirir e vender veículos e caminhões, e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida na

000034
presença de todos e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. dispensada as
testemunhas de acordo com Artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da
Justiça deste Estado, dou fé. Eu, (a.), Dienece Tavares, Tabeliã Substituta, que a escrevi,
conferi, e assino em público e raso. dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62),
Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, Fadep: R\$3,71. Selo Digital N°
UjAdm.rbJOa.3zUOT, Controle: b4C88.9fsnT. Santo Antônio do Sudoeste-PR, 21 de junho
de 2019. (aa.) JULIANE APARECIDA KAKTIN - ME, JULIANE APARECIDA KAKTIN,
Representante da Outorgante Mandante. Dienece Tavares, Tabeliã Substituta.. Nada mais.
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,
 _____, Dienece Tavares, Tabeliã Substituta, que a trasladei, conferi,
subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test°  da Verdade

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 21 de junho de 2019



Dienece Tavares
Tabeliã Substituta





000032

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 0190/2020
Processo dispensa n° 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN

CNPJ N° 10.756.585/0001-28

Representante: JULIANE APARECIDA KAKTIN

CPF n° 057.984.799-35

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga..

VALOR TOTAL: R\$ 10.942,90 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 10/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	13/08/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2073
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	13/08/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1750
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

AUTORIA:
LEGISLATIVO MUNICIPAL
FÁBRICIO ANTONIO ORTEGA
VEREADOR

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8B23FC18

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2813/2020

LEI Nº 2.813/2020

SÚMULA: da denominação ao novo Ginásio de Esporte do Bairro Vila Catarina, e da outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Da denominação ao novo Ginásio de Esporte do Bairro Vila Catarina, O qual passara a denominar-se **GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOSÉ VALDIR GONÇALVES (TIA SECA)**, Localizado na Rua Lodovino Dall Onder, esquina com as Ruas Arturuario Angonesi e Rua Carlos Gardel, anexo a Escola Municipal Dorival Magrinelli, Bairro Vila Catarina, e da outras Providencias – **AUTORIA VEREADORA NOELI VARGAS GOMES OLDRA.**

Art. 2º. O Departamento competente da administração adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e, que terão como referência O **GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOSÉ VALDIR GONÇALVES (TIA SECA)**, ora denominado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

NOELI VARGAS GOMES OLDRA
Vereadora

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:984EB295

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0186/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0186/2020
Processo dispensa nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização do morro do monumento do Santo Antonio de Pádua.
VALOR TOTAL: R\$ 12.704,77 (Doze Mil, Setecentos e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)
VIGÊNCIA: 10/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7BA57074

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0187/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0187/2020
Processo dispensa nº 058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de forros e pavers na Estação de Tratamento de Reciclados do município..
VALOR TOTAL: R\$ 3.324,00 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 10/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3820D943

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2020
Processo dispensa nº 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN
CNPJ Nº 10.756.585/0001-28
Representante: JULIANE APARECIDA KAKTIN
CPF nº 057.984.799-35
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga..
VALOR TOTAL: R\$ 10.942,90 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 10/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:581CB5E4

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2020
Processo dispensa nº 056/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 35/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/09/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLO: 27/09/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/09/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 12/08/2020. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 36/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 28/08/2020, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal., mediante licitação.
PROTOCOLO: 28/08/2020, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 28/08/2020, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 12/08/2020. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0187/2020 Processo dispensa nº 058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de forros e pavers na Estação de Tratamento de Resíduos do município.
VALOR TOTAL: R\$ 3.324,00 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 10/08/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2020 Processo dispensa nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E INSTALAÇÃO DE PAVERS NOS VESTIÁRIOS DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DO BAIRRO VILA AURORA E DO BAIRRO JARDIM FRONTEIRA.
VALOR TOTAL: R\$ 3.177,52 (Três Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 10/08/2021
Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2020 - Processo dispensa nº 060/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN
CNPJ Nº 10.756.585/0001-28
Representante: JULIANE APARECIDA KAKTIN - CPF nº 057.984.799-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL BRANDINA MAGGIONE.
VALOR TOTAL: R\$ 4.113,00 (Quatro Mil, Cento e Treze Reais) - VIGÊNCIA: 10/08/2021
Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2020 Processo dispensa nº 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN
CNPJ Nº 10.756.585/0001-28
Representante: JULIANE APARECIDA KAKTIN - CPF nº 057.984.799-35
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga.
VALOR TOTAL: R\$ 10.942,90 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 10/08/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2020 - Processo dispensa nº 062/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN - CNPJ Nº 10.756.585/0001-28
Representante: JULIANE APARECIDA KAKTIN - CPF nº 057.984.799-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS.
VALOR TOTAL: R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: 10/08/2021
Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2020 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018, TORNA PÚBLICO
Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.
Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Table with 4 columns: Inscrição, Nome, Cargo, Classificação. Row 1: 32613, Iana Yamilia Bento Bittancourt, Psicólogo, 6º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

- a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desobedientes, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da posse;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da posse.
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;
m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
o) comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p) Cédula de Identidade;
q) CPF/MF em situação regular;
r) PIS/PASEP;
s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA Nº. 188/2020

SÚMULA- Concede Licença Paternidade a servidor público municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Nascimento apresentado nesta data, RESOLVE,

Artigo 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a partir de 06 de agosto de 2020, ao servidor público municipal TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS (1350) ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Regional, Nível/Referência BD-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando seus efeitos retroativos. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal